



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

Ref. Edital Concorrência Pública Internacional Nº 2022.05.13.01-SETCULT.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETCULT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AÇÕES DE MERCHANDISING E APOIO LOGÍSTICO DE EVENTOS DE TURISMO E DE NEGÓCIOS NO CEARÁ E NOS DEMAIS ESTADOS DO BRASIL, BEM COMO NO MERCADO INTERNACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE.

NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.401/0001-38, com sede na Rua Sabino Pires, nº 22, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-090, vem, respeitosamente, com fundamento nos termos do artigo 109, inc. I, alínea “b” da Lei 8.666/93, apresentar tempestivamente RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo, em face de ato do julgamento da proposta de preço da licitante UNICOM no certame licitatório da Concorrência Pública Internacional Nº 2022.05.13.01-SETCULT, tudo pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor.

Nestes Termos,

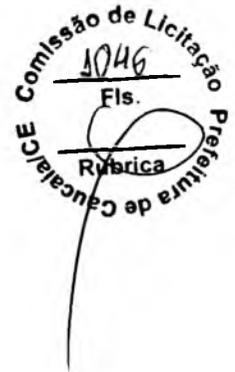
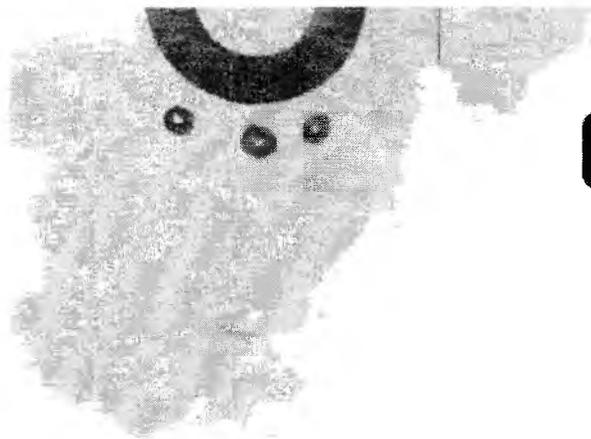
Pede e espera deferimento.

Fortaleza-CE, 18 de novembro de 2022.

RUBY HELEN SOUSA
ARAÚJO:48451592368

Assinado de forma digital por RUBY HELEN SOUSA ARAUJO-48451592368
DN: cn=BR, ou=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=0182099000190, ou=presencial, cn=RUBY HELEN SOUSA ARAUJO-48451592368
Dados: 2022.11.18 15:46:45 -03'00'

NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 01.328.401/0001-38
Ruby Helen Sousa Araújo



Douta Comissão de Julgamento

Douta Autoridade de Julgamento

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

Inicialmente, vale demonstrar que o presente recurso está sendo interposto em tempo hábil, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e itens 1.4.k), 8.26, 13.1.c) e 13.9 do Edital em comento, haja vista que a decisão do julgamento das propostas técnicas foi divulgada no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará com publicação na data de 10 de novembro de 2022. Na ocasião, foi aberto prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se referido prazo para a entrega das razões da recorrente à Comissão, no primeiro dia útil seguinte à publicação. Veja-se:

8.22. Caso a(s) licitante(s) esteja(m) ausente(s), a sessão será suspensa para publicação do julgamento no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e serão abertos os prazos recursais.

No mesmo sentido é o que está disposto na Ata de abertura das Propostas Técnicas disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, senão vejamos:

... Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto nos itens 1.4.k), 8.26 e 13.1.c) do edital e no art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguintes à publicação deste aviso.

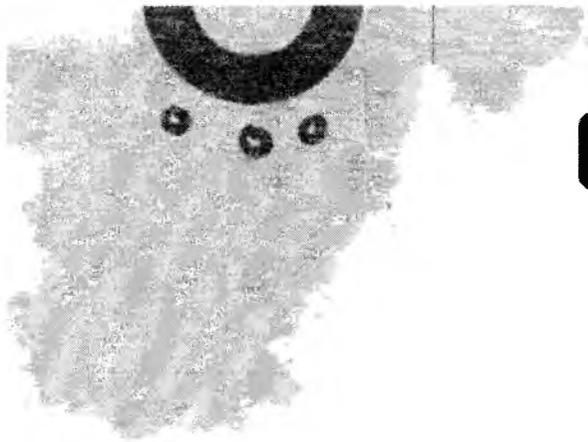
Tendo, portanto, o aviso ter sido publicado no dia 10 de novembro 2022 e o feriado do dia 15 de novembro de 2022, o prazo final para apresentar as razões recursais finda no dia 18 de novembro de 2022.

No caso em tela, verifica-se a tempestividade das razões recursais.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A apresentação das razões recursais será feita nas formas dos tópicos adiante evidenciados.

DO EQUÍVOCO DA COMISSÃO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA INOBSERVÂNCIA AOS ITENS 8.25; 7.1.1.5.2; 7.1.1.2; 10,7,d; e 13.3 DO EDITAL.



Nativa 365

NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 01.328.404/0001-38

Rua Sabino Pires, 22 - Aldeota

Fortaleza/CE - Cap: 60150-090

+55 85 3261.2022

nativa@nativare.com.br



Inicialmente, cumpre reforçar, mais uma vez, o completo descumprimento a diversos itens contidos no Edital da licitação acima citado, uma vez que, foi aceita a proposta de preço da licitante Unicom, mesmo estando de sua proposta em divergência com os termos do edital, conforme abaixo transcritos:

8.25. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, em especial o item 10 deste edital, as com preços unitários ou global superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação (Grifo nosso).

7.1.1.5.2. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Unitário, o ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que os preços unitários e global da proposta da LICITANTE, inclusive com a incidência da taxa de administração, não seja superior ao estabelecido no Orçamento Básico da SETCULT. (Grifo nosso)

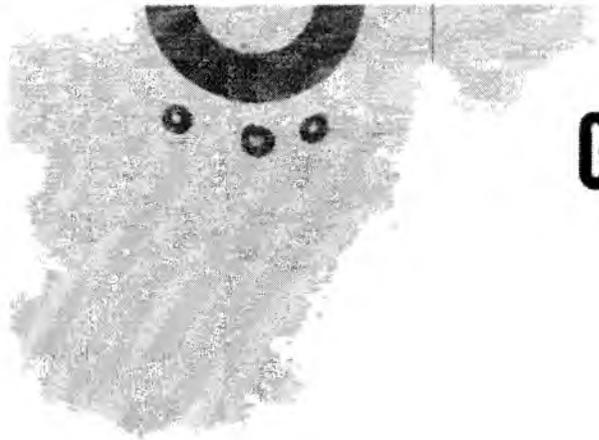
10.7. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

[...]

d) Preço unitário ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Administração. (Grifo nosso)

Data vênha o notório conhecimento desta Comissão, venho novamente, chamar a atenção quanto ao grande equívoco quando do julgamento da proposta de preço da licitante UNICOM, uma vez que a mesma apresentou valor unitário superior ao determinado no edital, indo de encontro com vários itens do edital, conforme acima citado, bem como foi oportunizado à mesma para que apresentasse a revalidação de suas propostas de preços (Anexo III – Carta de Proposta de Preços), indo mais uma vez de encontro com todo outro item do edital, item 7.1.1.2, AO QUAL NÃO CUMPRIU A EMPRESA UNICOM.

Considerando que a proposta da empresa NATIVA365 se encontrava válida na data da abertura dos envelopes da Proposta de Preços, uma vez que, a mesma colocou prazo de validade 90 (noventa dias) e deixou manifestado em sua proposta acerca da concordância da prorrogação e revalidação de sua proposta de preço, tendo a mesma cumprido na integra o item 7.1.1.2 do edital, diferentemente da empresa UNICOM, que não estava com sua proposta válida na data da abertura da sessão e mesmo tendo conhecimento disso e ciência dos termos do edital, ainda assim, não apresentou a revalidação de sua proposta em tempo hábil, qual seja, **antes da abertura da proposta de preço**, mesmo isso sendo condição NECESSÁRIA e INDISPENSÁVEL, sob pena de desclassificação, conforme item 7.1.1.2 do edital, vejamos



Nativa 365

NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 01.328.401/0001-38

Rua Sabino Pires, 22 - Aldeota

Fortaleza/CE - Cap: 60150-090

+55 85 3261.2022

nativa@nativalive.com.br



Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a LICITANTE, excluindo-o do certame licitatório sem aplicação de sanções/penalidades. (grifo nosso)

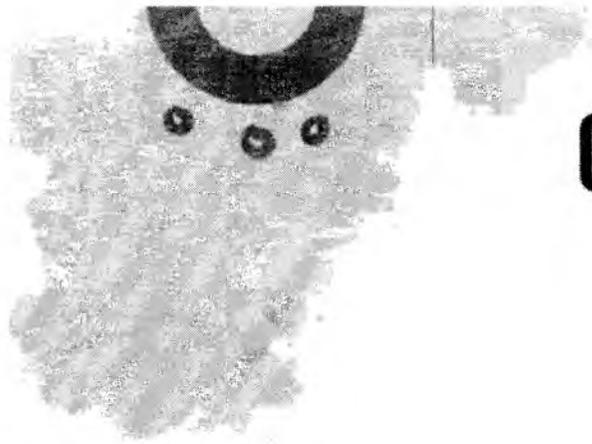
Portanto se equivocou a comissão em diligenciar e oportunizar a empresa licitante a apresentar a revalidação de sua proposta. Esse equívoco se configura, uma vez que, a diligência é o modo ao qual as comissões de licitações usam para esclarecimentos de informações e documentos já constantes dos envelopes e não para criação de fato ou condição nova (que já se tinha conhecimento) que propicie vantagem à um licitante sobre os demais licitantes, isso fica muito claro quando da leitura do item 7.1.1.2 que não abre esse precedente, por ser cláusula condicionante a validade de um documento, deixando muito transparente para os concorrentes às condições de aceitação da proposta. É correto afirmar, portanto, que a proposta da licitante Unicom sequer deveria ter sido analisada por não estar válida.

A comissão, conforme Edital da Licitação, só poderia convocar as licitantes para revalidação das propostas na hipótese da alínea b do item 7.1.1.2 do EDITAL, que não é a fase no caso concreto.

Não sendo suficiente todas as oportunidades dadas à Recorrida, a mesma ainda recai sob erro após a realização da diligência. Como dito, foi dada oportunidade à Licitante Unicom para apresentar nova proposta de preço com correções, conforme orientações contidas na ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.05.13.01 – SETCULT, datada do dia 04 de novembro de 2022, ocorre que, mais uma vez, a Recorrida apresenta proposta divergente às orientações da Douta Comissão, senão vejamos:

*“a licitante UNICOM COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO EIRELI pode sanar o sobrepreço encontrado no valor unitário do item 7, do Grupo 1, do LOTE 2, **redistribuindo o excedente do valor unitário para outros itens da planilha, com cautela para que seja mantida o valor global da proposta (R\$ 4.596.698,57)** e que os valores unitários de todos os itens da proposta fiquem abaixo dos valores estimados pelo Município de Caucaia/CE. Caso contrário, sua proposta de preços será desclassificada.” (Grifo nosso).*

Ao observarmos a nova proposta de preço apresentada no valor de R\$ 4.591.161,97 (Quatro milhões quinhentos e noventa e um mil cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), podemos afirmar, que a Licitante Unicom mais uma vez desconsiderou as regras e apresentou proposta divergente do contido em ATA, e mais uma vez, a Comissão desconsiderou as próprias regras ao considerar classificada a empresa recorrida.



Nativa³⁶⁵

NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 01.328.407/0001-38
Rua Sabino Pires, 22 - Aldeota
Fortaleza/CE - Cap: 60150-090
+55 85 3261.2022
nativa@nativare.com.br



Podemos afirmar, que a Comissão além de oportunizar a revalidação da proposta de preço vencida (regra essa conforme já dita, que vai de encontro com os termos do edital) da Recorrida, oportunizou também que a mesma corrigisse o valor unitário de um dos itens que estava superior ao estimado pela administração, **DESDE QUE**, esse valor fosse redistribuído a outros itens e que fosse **MANTIDA O VALOR GLOBAL DE SUA PROPOSTA**, que era de R\$ 4.596.698,57 e não de R\$ 4.591.161,97, sob pena de ser desclassificada. Portanto, é nítido o descumprimento da Recorrida, que deverá ser desclassificada por apresentar proposta em desacordo.

Ao dar oportunidade à Recorrida para readequar o preço unitário de sua proposta de preço, a Comissão se justificou pelo princípio da vantajosidade, porém, referido princípio não é absoluto, ele tem seus limites, devendo respeitar os princípios da boa fé, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital. Não é permitido se utilizar do Princípio da Vantajosidade como forma de dar vantagens à uma licitante como se não houvesse outros princípios balizadores e regras nas licitações.

A atitude da Comissão em aceitar a proposta da Recorrida após as diligências, é considerar, hipoteticamente, que a empresa Nativa365 poderia errar em seus preços unitários de maneira que, em diligência, a mesma simplesmente posse baixá-los de forma que o seu preço final pudesse se chegar ao valor global inferior ao menor até então declarado na licitação.

Portanto, em que pese o notório conhecimento da Comissão, há um claro equívoco no julgamento da proposta de preço da Recorrida, pois não há embasamento algum para que a Douta Comissão realizasse diligência nesse sentido E AINDA SIM, após diligência manter a Recorrida classificada, mesmo a proposta estando em divergência conforme acima citado.

Como visto, os argumentos trazidos neste instrumento se baseiam em critérios objetivos disciplinados no Edital e seus anexos, pelo que se reflete o desdobraimento do Princípio da Vinculação ao Edital e do Julgamento Objetivo.

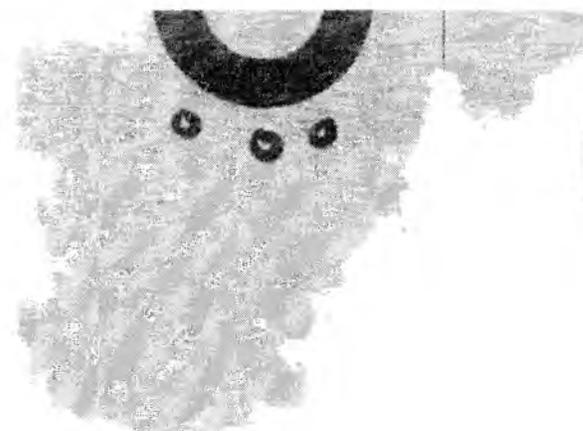
É de entender que a Comissão Julgadora labora dentro dos melhores esforços técnicos, mas a atividade está naturalmente sujeita à reavaliação, sem que nisso se denote qualquer ensejo de mau procedimento.

Nesse sentido, e em atenção ao Princípio da Isonomia, frise-se que está previsto nos caputs do artigo 41 e 44 da Lei 8.666/93 a estrita obediência aos termos editalícios e ao julgamento objetivo do certame, na forma que abaixo se transcreve:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

[...]

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite,



Nativa³⁶⁵

NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 01.328.401/0001-38

Rua Sabino Pires, 22 - Aldeota

Fortaleza/CE - Cep: 60150-090

+55 85 3261.2022

nativa@nativalive.com.br



os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. (Grifo nosso).

Seguindo a mesma linha de entendimento, Hely Lopes Meirelles, traz suas considerações aplicáveis ao caso presente, vejamos:

O nivelamento de todos os interessados, diante das cláusulas do edital ou do convite, é a garantia de seriedade que a administração oferece aos licitantes. Reciprocamente, todos eles estão no dever de apresentar com honestidade e boa-fé suas propostas dentro dos padrões que a administração estabelece, sob pena de invalidarem as ofertas.

Dentro dessa toada, fica evidenciado a essência dos argumentos aqui trazidos, posto que os padrões objetivos do Edital foram desatendidos em alguns itens do edital no julgamento de pontuação.

Diante todo o exposto, a Recorrente fica na certeza da reforma da pontuação técnica, pelo que, formula seus pedidos finais.

DOS PEDIDOS:

Diante dos argumentos acima expostos, vimos por meio deste, requerer que essa Douta Comissão de Licitação receba e conheça o presente instrumento, para, na sequência, desclassifique a licitante UNICOM COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO EIRELI e declare a empresa e NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI como vencedora do Certame Licitatório.

Contudo, não sendo esse o entendimento manifestado, pede a Recorrente que a presente exordial seja encaminhada como **RECURSO, com efeito suspensivo**, à autoridade hierárquica superior e competente para apreciação das razões de fato e direito aqui expostos, nos termos do artigo 109, inc. I, alínea "b" e § 4º da Lei 8.666/93, no sentido de desclassificar a licitante UNICOM COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO EIRELI e declarar a empresa e NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI como vencedora do Certame Licitatório

N. Termos,

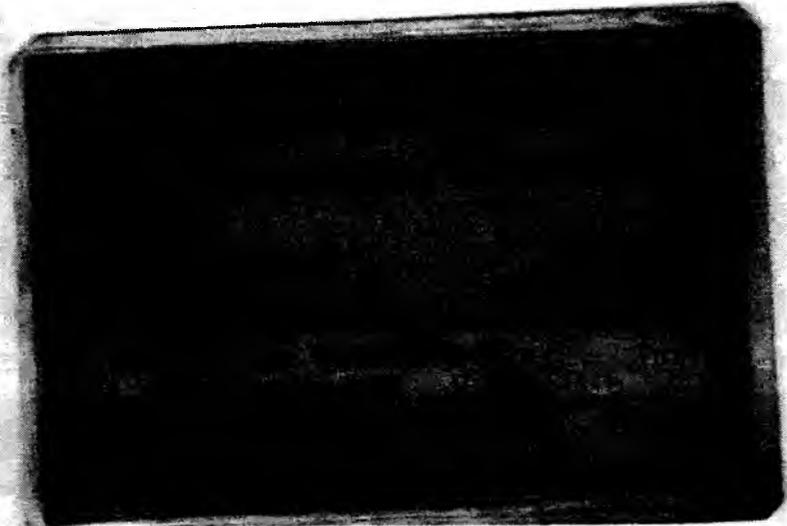
Pede e Espera acolhida e DEFERIMENTO.

Fortaleza-CE, 18 de novembro de 2022

RUBY HELEN SOUSA
ARAUJO:48451592368

Arcado de forma digital por RUBY HELEN SOUSA ARAUJO:48451592368
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF, st=EM BRANCO, ou=0182099000190, ou=preencial, cn=RUBY HELEN
SOUSA ARAUJO:48451592368
Dados: 2022.11.18 15:47:08 -0300

NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 01.328.401/0001-38
Ruby Helen Sousa Araújo



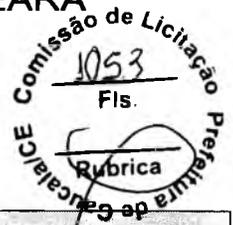
Comissão de Licitação
1051
Fls.
Rubrica
Prefeitura de Gaúcho/CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



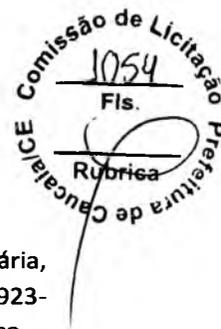
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.531-3	CEP2200553274	19/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
484.515.923-68	RUBY HELEN SOUSA ARAUJO	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



**NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI
NIRE 23600229814 | CNPJ 01.328.401/0001-38**



RUBY HELEN SOUSA ARAÚJO, brasileira, natural de Aracaju/SE, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº. 2170012-91 SSP/CE e do C.P.F. sob o nº. 484.515.923-68, residente e domiciliada na rua Bento Albuquerque, nº 360, apto. 1001, bairro Coco – Fortaleza/CE – CEP:60.192-060.

Titular da empresa **NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI**, com sede a rua Sabino Pires, nº 22, bairro Aldeota, CEP 60.150-090, Fortaleza-Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará em 24/07/1996 sob o NIRE 23600229814 e no CNPJ sob o nº 01.328.401/0001-38, resolve de pleno e comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos. Mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PIMEIRA

Resolve transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Resolve alterar seda da empresa para Rua dos Tabajaras, nº 602, bairro Praia de Iracema, CEP 60.060-510, Fortaleza-Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **RUBY HELEN SOUSA ARAÚJO**, resolve alterar a razão social para **NATIVA 365 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Para tanto, firma-se o presente adiantamento ao contrato social que visa transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

RUBY HELEN SOUSA ARAÚJO, brasileira, natural de Aracaju/SE, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº. 2170012-91 SSP/CE e do C.P.F. sob o nº. 484.515.923-68, residente e domiciliada na rua Bento Albuquerque, nº 360, apto. 1001, bairro Coco – Fortaleza/CE – CEP:60.192-060 resolve transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa adotará o nome empresarial de **NATIVA 365 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Parágrafo Único:

A empresa tem como nome fantasia **NATIVA 365.**

**NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI
NIRE 23600229814 | CNPJ 01.328.401/0001-38**



CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto será 1) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS (CNAE 8230-0/01). 2) EVENTOS CULTURAIS (CNAE 9001-9/01). 3) PRODUCAO, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS (CNAE 9001-9/99). 4) LOCACAO DE PALCOS COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM (CNAE 7739-0/03). 5) SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO (CNAE 7739-0/99). 6) DISPONIBILIZACAO DE LOCAIS COM INFRAESTRUTURA (CNAE 8230-0/02). 7) LOCACOES DE BENS MOVEIS QUE INCLUAM CADEIRAS, MESAS EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS (CNAE 7729-2/02). 8) EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, DE PROJECAO, TRANSMISSAO, FILMAGEM E EDICAO DE AUDIO E VIDEO (CNAE 7420-0/04). 9) LOCACAO DE TOLDOS, GRUPOS, GERADORES E EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE A REALIZACAO DE EVENTOS (CNAE 7739-0/03). 10) INTERMEDIACAO NA CONTRATACAO DE SHOWS, PALESTRANTES E DIREITO DE PATENTES (CNAE 7490-1/04). 11) PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE ARTES CENICAS (CNAE 5911-1/01). 12) LOCACAO DE BENS MOVEIS, LOCACAO DE TRANSPORTES (7739-0/03). 13) SEGURANCA (CNAE 7739-0/99). 14) BANHEIRO QUIMICO (CNAE 7739-0/03). 15) LIMPEZA E CONSERVACAO (CNAE 3702-9/00). 16) TREINAMENTO, CONSULTORIA EM TREINAMENTOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CAPACITACAO E FORMACAO EMPRESARIAL (CNAE 8599-6/04). 17) PROFISSIONALIZANTE ENGLOBANDO CONSULTORIA TECNICA NAS AREAS DE TURISMO, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CORRELATOS (CNAE 7020-4/00). 18) SERVICOS RECEPTIVO DE PASSAGEM E HOSPEDAGEM (CNAE 7911-2/00). 19) PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA (CNAE 7320-3/00). 20) FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK (5611-2/03). 21) SERVICOS DE BUFFET (CNAE 5620-1/02). 22) SERVICOS DE CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES (CNAE 7319-0/01). 23) ENSINO DE ARTE E CULTURA (CNAE 8592-9/99). 24) ENSINO DE DANCA (CNAE 8592-9/01). 25) ENSINO DE ARTES CENICAS (CNAE 8592-9/02). 26) ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CNAE 9001-9/99). 27) ATIVIDADES DE DESIGN (CNAE 7410/2-99). 28) DESIGN DE PRODUTO (CNAE 7410-2/3). 29) ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO (CNAE 5912-0/99). 30) PRODUCAO DE FILMES PARA TELEVISAO E INTERNET (CNAE 5911-1/99). 31) ATIVIDADES DE RADIO (CNAE 6010- 1/00). 32) ENSINO DE MUSICA (CNAE 8592-9/03). 33) PRODUCAO MUSICAL (CNAE 9001-9/02). 34) ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADA A CULTURA E A ARTE (CNAE 9493-6). 35) ESTERILIZACAO DE AMBIENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNAE 8129-0/00). 36) HIGIENIZACAO DE PREDIOS E DOMICILIOS (8121-4/00).

CLASULA TERCEIRA

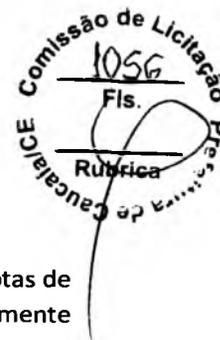
A sede da empresa é na Rua dos Tabajaras, nº 602, bairro Praia de Iracema, CEP 60.060-510, Fortaleza-Ceará.

CLASULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 03/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.



NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI
NIRE 23600229814 | CNPJ 01.328.401/0001-38



CLASULA QUINTA

O Capital da Sociedade Limitada Unipessoal é formado por 10.000.000 (Dez milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões), totalmente integralizado em moeda corrente do país, cabendo ao sócio a seguinte participação:

SÓCIOS	Quotas (R\$ 1,00)	%	Valor (R\$)
RUBY HELEN SOUSA ARAÚJO	10.000.000	100	10.000.000,00
Total	10.000.000	100	10.000.000,00

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e cada uma confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá, a qualquer momento, nomear administrador não sócio.

CLÁUSULA NONA:

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal a sócia única **RUBY HELEN SOUSA ARAÚJO**, que atuará, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da mesma, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo outorgar procuração para terceiros em nome da sociedade. (arts 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: No caso da sociedade querer nomear um procurador em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e a procuração deverá ser expedida somente com a assinatura do sócio único.

**NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI
NIRE 23600229814 | CNPJ 01.328.401/0001-38**



CLÁUSULA DÉCIMA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade não possui filiais podendo, no entanto a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O único sócio fixará uma retirada mensal para administrador, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro do município de Fortaleza-Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

**NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
NATIVA 365 PROMOÇÃO E EVENTOS EIRELI
NIRE 23600229814 | CNPJ 01.328.401/0001-38**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições constantes do Código Civil, Lei n. º 10406/2002, e supletivamente pela Lei das S/As e outros dispositivos legalmente aplicáveis.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, devendo ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

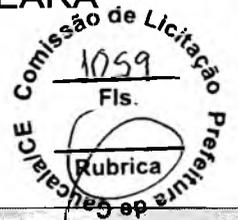
Fortaleza-Ceará, 19 de outubro de 2022.

RUBY HELEN SOUSA ARAÚJO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.531-3	CEP2200553274	19/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
484.515.923-68	RUBY HELEN SOUSA ARAUJO	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202417751 em 21/10/2022 da Empresa NATIVA 365 PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 01328401000138 e protocolo 221515313 - 19/10/2022. Autenticação: 727259FEFE62F8BC025B3CA681A94C3C5AD099. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.531-3 e o código de segurança S7Hm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NATIVA 365 PROMOCOES E EVENTOS LTDA, de CNPJ 01.328.401/0001-38 e protocolado sob o número 22/151.531-3 em 19/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202417751, em 21/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços e Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
484.515.923-68	RUBY HELEN SOUSA ARAUJO	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:
Selo Ouro - Certificado Digital

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
484.515.923-68	RUBY HELEN SOUSA ARAUJO	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:
Selo Ouro - Certificado Digital

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2022, às 14:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/151.531-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202417751 em 21/10/2022 da Empresa NATIVA 365 PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 01328401000138 e protocolo 221515313 - 19/10/2022. Autenticação: 727259FEFE62F8BC025B3CA681A94C3C5AD099. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.531-3 e o código de segurança S7Hm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 21 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202417751 em 21/10/2022 da Empresa NATIVA 365 PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 01328401000138 e protocolo 221515313 - 19/10/2022. Autenticação: 727259FEFE62F8BC025B3CA681A94C3C5AD099. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.531-3 e o código de segurança S7Hm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.